

DIÁRIO DO PIAUHY

Orgão Oficial dos Poderes do Estado

ANNO IV

Assignaturas
Anno Semestral 15000
Anno Anual 30000

YNERCZINA, quarta-feira, 21 de janeiro de 1914

VENIDA AVULSA
Numero do dia
Numero atrasado

N.º 17

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DO GOVERNO

EXPEDIENTE

DO DIA 19 DE JANEIRO DE 1914

Officios (Do governador).

—Ao commandante do vapor «Brasil».

—Ao secretario da fazenda, Mansão pagar a conta, Moraes, Santos & C. a quantia de doze mil reis (12000), relativos a despesas por elles feitas com o transporte de alguns volumes de manilhas que dizem ter sido para a expedição da barraeira no Rio de Janeiro.

—Do secretario ao exm. sr. dr. governador do Rio de Janeiro.

—Reclamação a necessaria substituição para a secretaria da fazenda, além de ser entregue ao porteiro desta secretaria, a quantia de cem mil reis (100000), para ser applicada na compra de objectos de expediente, devendo esta secretaria prestar opportunamente as contas e documentos comprobatorios da applicação da referida quantia.

SECRETARIA DA POLICIA

Patrulha

—Patrulhará a cidade e o mercado publico nos (quarta-feira) e substituição de policia do 3.º districto, sr. Manoel Francisco Monteiro, e o thesouro do 5.º districto, sr. Luciano José Vellozo.

SECRETARIA DE FAZENDA

EXPEDIENTE

DE 19 DE JANEIRO DE 1914

Dia 9

Officio

—Ao exm. sr. dr. governador do Estado, passando ás mãos de v. exc.º, devidamente informados, os requerimentos do sr. João Maria Bezada, em que pede o pagamento de 15000000.

Dia 10

Poetaria

—Ao sr. administrador das rendas de Parahyba e Florianópolis, sr. Manoel de Castro, passando ás mãos de v. exc.º, devidamente informados, os requerimentos dos srs. Gomes Ferreira & C.º, na qual pedem o pagamento de 400000 reis.

Dia 12

Officio

—Ao exm. sr. dr. governador do Estado, passando ás mãos de v. exc.º, devidamente informados, os requerimentos dos srs. Gomes Ferreira & C.º, na qual pedem o pagamento de 400000 reis.

Dia 13

Poetaria

—Ao sr. thesoureiro desta repartição, sr. Antonio Augusto de Castro Vellozo, determinando-lhe que extrahça ao porteiro cartorio desta repartição a quantia de 2192000 reis que

o mesmo disponha com a responsabilidade desta secretaria, em face da demonstração junta.

Dia 14

Poetaria

—Ao sr. agente fiscal da divida activa remetendo-lhe um livro para cobrança de impostos e outros para scripturação da mesma a seu cargo, no exercicio de 1914.

—Ao sr. collector do Jalleo solicitando-lhe que foram recolhidos nesta secretaria as rendas por si arrecadadas no mes de julho — ra. 2.040374, sendo a ditado 4193101 e em documentos 224821 e arago 1.019379, de menos recolhidos, indicava 25800 de diarias e praxas, que são juntos documentos.

—Item ao de Jeramamba, Item Item ditos de outubro — ra. 1039112, em dinheiro 1250500, em documentos 338043.

—Item ao mesmo Item Item ditos de novembro — ra. 312211, em dinheiro 294490, em documentos 578262, arago 498543, de menos recolhido.

—Item ao de Valença Item ditos de novembro — ra. 1.5991195, em dinheiro 1.281.668, em documentos 295327.

—Item ao de Pinarozinho Item ditos ditos de outubro — ra. 6514015, em dinheiro 5708961, em documentos 1974151.

—Item ao de Campo-Maior Item ditos ditos de outubro — ra. 2.4138953, em dinheiro 2.1138773, em documentos 2313122.

—Item ao de Alto-Longi Item ditos ditos de novembro 4294356, em dinheiro 3178091, em documentos 693353, arago 21000 de rendas da imprensa official não arrecadadas.

—Item ao de Barily dos Lops Item ditos ditos de novembro — ra. 1078071, em dinheiro 1318757, em documentos 538708.

—Item ao de Altes Item ditos ditos de novembro — ra. 1054733, em dinheiro 1339191, em documentos 319329.

—Item ao de São Pedro Item ditos ditos de novembro — ra. 1094123, em dinheiro 134294, em documentos 313449.

—Item ao de Paulista Item ditos ditos de outubro — ra. 6738323, em dinheiro 5538744, em documentos 1194192.

—Item ao de Patrocinio Item ditos ditos de outubro — ra. 3292296, em dinheiro 418034, em documentos 484331, arago 72590 por ter cobrado 5% sobre as 15 sobre vantagens de empregados.

—Item ao de Batalha Item ditos ditos de novembro — ra. 3543354, em dinheiro 2351293, em documentos 238225.

—Item ao de Livramento Item ditos ditos de novembro — ra. 954473, em dinheiro 89232, em documentos 65483.

—Item ao de União Item ditos ditos de outubro — ra. 1.7778333, em dinheiro 1.298570, em documentos 2184355, arago 2504003, de menos recolhidos.

—Item ao de Paripary Item ditos ditos de agosto — ra. 31443453, em dinheiro 2.900339, em documentos 649497.

—Item ao de Picos Item ditos ditos de outubro — ra. 2.474338, em dinheiro 2.058232, em documentos 5893711.

—Item ao de Bon Jesus Item ditos ditos de novembro — ra. 6.225227, em documento 8708614, arago 4898003, de menos recolhidos.

—Item ao de Bom Jesus Item ditos ditos de agosto — ra. 1.337128, em dinheiro 1.5313915, em documentos 2964111.

—Item ao mesmo Item Item ditos ditos de outubro — ra. 9504331, em

documento 7378500, em documentos 1224864.

—Item ao de Santa Filomena Item Item ditos de outubro — ra. 4540000, em dinheiro 3728120, em documentos 742201, arago 66600 por ter cobrado 5% sobre de 16% sobre vencimentos de empregados.

—Item ao de Pedro II Item ditos ditos de novembro — ra. 1744575, em dinheiro 1142790, em documentos 594706, arago 10079, por ter cobrado 3% sobre rendas em vez de 2%.

—Item ao de Avarato Item ditos ditos de novembro — ra. 23554172, em dinheiro 2.0112938, em documentos 344224.

—Item ao de Miguel Alves Item ditos ditos de novembro — ra. 1178152, em dinheiro 912835, em documentos 223316.

—Item ao de Gúbaes Item ditos ditos de outubro — ra. 1108811, em dinheiro 1054000, em documentos 58411.

—Item ao de Peripary Item ditos ditos de novembro — ra. 15733206, em dinheiro 13558590, em documentos 3178618.

—Item ao de Castello Item ditos ditos de outubro — ra. 9178377, em dinheiro 7538242, em documentos 1618344.

—Item ao de Apparecida Item ditos ditos de outubro — ra. 723493, em dinheiro 384117, em documentos 318041, arago 10035 por ter cobrado 5% sobre vencimentos de empregados em vez de 15%.

—Item ao de Corrente Item ditos ditos de outubro — ra. 4529438, em dinheiro 3174594, em documentos 968110, arago 4924 por ter cobrado 5% sobre vantagens de empregados em vez de 15%.

—Item ao de Ostras Item ditos ditos de novembro — ra. 1.7874527, em dinheiro 1.0294300, em documentos 5248554, arago 1592672, de menos recolhidos e por ter cobrado percentagem de rendas na importancia paga ao deslanchamento.

—Item ao de Razoneraga Item ditos ditos de novembro — ra. 3518958, em dinheiro 2187216, em documentos 912343, arago 129330, em dinheiro de menos recolhido.

—Item ao de Paulista Item ditos ditos de outubro — ra. 3232117, em dinheiro 2788154, em documentos 341164.

—Item ao de administrador das rendas de Floriano, Item ditos ditos de novembro — ra. 9724393, em dinheiro 4.2704143, em documentos 1.1254386.

—Item ao de capital, Item ditos ditos de setembro — ra. 13.0533223, em dinheiro 16.457180, em documentos 2572748.

—Item ao agente de Tapuro, Item ditos ditos de outubro — ra. 728355, em dinheiro 578283, em documentos 158072.

—Item ao mesmo, Item ditos ditos de novembro, na importancia de ra. 7729710, em documento 102070.

—Item ao de Mirraulo, Item ditos ditos de novembro — ra. 500074, em dinheiro 4509083, em documentos 1919008.

—Item ao de Partição, Item ditos ditos de outubro — ra. 8318302, em dinheiro 6923322, em documentos 1618547.

—Item ao de Pedalga, Item ditos ditos de julho — ra. 1345008, em dinheiro 1448230, em documentos 955294, arago 302904, por ter cobrado percentagem sobre rendas no saldo que entrega em Floriano de ordem desta secretaria.

—Item ao de Natal, Item ditos ditos de julho a dezembro — ra. 912953, em dinheiro 71224, em documentos 197111, arago 720, re-

porque contou 3% sobre rendas em vez de 2%.

—Item ao de divida activa em Valença Item ditos ditos de outubro — ra. 4318922, em dinheiro 3278081, em documentos 903361, arago 128550 porque não cobrou 15% sobre vencimentos de empregados e os rendas de impressa official.

—Item ao de Campo-maior ditos ditos de novembro, na importancia de 2856741, em dinheiro 2528429, em documentos 328322.

—Item ao agente do Sr. José Item ditos ditos de julho a setembro na importancia de 1.812238, em dinheiro 1.2998795, em documentos 3878153, arago 1208312 por ter cobrado 5% em vez de 15% sobre vencimentos de empregados.

TELEGRAMMAS OFFICIAES

O exm. sr. dr. governador do estado recebeu os seguintes: Victoria, 18.—Tenho a honra de comunicar a v. exc.º, que nesta data assumi o governo do estado recebendo-o das mãos do exm. sr. coronel Marcondes Alves de Souza, presidente do estado, que seguiu para Campos em gozo de licença, oito dias, concedida pelo congresso estadual. Assumi governo na qualidade de interino vice presidente por não ter podido fazê-lo o sr. coronel João Lino Silveira e por encontrar-se vago o cargo de 2.º vice presidente não se tendo procedido nova eleição em face da nova constituição estadual. — Saudações attentivas. — Alexandre Caldas.

Niteroi, 1.—Cordiais cumprimentos e votos de lida vida ao novo anno. — Saudações. — Oliveira Delfino.

Florianopolis, 1.—Tenho a honra de apresentar a v. exc.º os meus cumprimentos pelo inicio do novo anno. — Vidal Ramos.

Porto Alegre, 1.—Congratulamo-nos com v. exc.º pela grandiosa data comemorada pela república e fraternidade de todos os povos. — Saudações cordiais. — Borges Medeiros.

Belo Horizonte, 1.—Congratulamo-nos com v. exc.º pelo inicio do novo anno, desejando-lhe as mais constantes felicidades. — Bento Brandão.

S. Paulo, 1.—Congratulamo-nos com v. exc.º pela entrada do novo anno, desejando a v. exc.º e a esse estado, dias felizes. — Carlos Guimarães.

Parahyba, 19.—Agradeço as felicitações do digno amigo pela passagem do meu aniversario natalicio. — Affonso de Albuquerque. — Jonas Correia.

Telegrammas

Serviço especial do DIÁRIO DO PIAUHY

INTERIOR

RIO, 19.

Convocado por proposta de 73 socios, para tomar conhecimento da defesa do sr. tenente Mello, accusado como mandante do assassinato do dr. Trajano Chaves, o Club Militar reuniu-se com desassado numero de socios. Depois de calorosa discussão, decidiu não ser caso de auxilio, visto como o accusado respondeu

regularmente perante a justiça civil e não o indiciou.

RIO, 19.

Os estivadores fizeram greve. O serviço de descarga dos navios surtos no port, está sendo feito pelo pessoal de bordo e os marinheiros da alfandega estão auxiliando no serviço de bagagem.

Consta que a greve se propagará pelos estados do Rio, Pernambuco e Bahia.

RIO, 19.

Em Mansos falleceu o sr. Ferreira Penna, recentemente empossado no cargo de superintendente.

RIO, 19.

Em Paris o frio está a trinta graus abaixo do zero. Não há memoria de inverno tao rigoroso.

FORTALEZA, 20.

O presidente Franco Rabello, enviou forças para Maranguape afim de atacarem as propriedades dos opposicionistas. Os perreonistas de Acarape, intrincheirados no açule, fizeram retrceder as forças rabelistas.

—Os perreonistas raptaram em S. vire dois rabelistas e os conservam como refens, cercados, porém, de todas as garantias de vida.

—Esta cidade continua entregue a garagem & LUIZ 21.

Foram exonerados o professor Ribeiro Amaral do lugar de director da Imprensa Official e o sr. dr. Juvenio Mattos de director do serviço sanitario.

PARNAYHYBA, 20.

Seguem amanhã no «Barão de Urussulú» para essa capital, o importante capitalista coronel José Portofield e o sr. Manoel Reis de Carvalho delegado fiscal deste estado.

CORPO MILITAR DE POLICIA— Serviço para o dia 21 (domingo) Rondon e guarnição e sr. 1.º tenente Mello.

Estado-maior do serviço de guerra. Negativa.

Da a cargo 1.º sargento Avelino, Candeia de guerra, 2.º sargento Raimundo Gomes, sargento Manoel Moraes e sr. Miranda.

Quarta de guerra do regimento de guerra, sargento Manoel Moraes e sargento Luis Soares.

Quarta do Quartil e do Pedro Borges. Pôrtaes supranos Luis Soares. Pôrtaes de Theodor e do Vitorino Perceira. Pôrtaes e sargento Theodor Candeia Caldas (16).

PARSONSAS DE CARVALHO

Recebemos, hontem, a honra da visita do grande literato maranhense Parsonsas de Carvalho, jornalista illustre e abalizado redactor da capital da Republica.

Parsonsas de Carvalho iniciou sua vida jornalística no desolto anno, em Goias, passando para a capital do Parã, foi redactor do Diario de Gram Parã, Correio Paraense e Diario de Noticias do que foi redactor chefe das mais importantes publicações voltadas para a terra natal. Ao chegar ao Rio de Janeiro, assumiu a direção do Diario de Maranhão, presidiendo relevantes serviços ao jornalismo e a cultura do Brasil.

A propósito de sua viagem ao Rio de Janeiro, por terra, lemos na Noticia do 21 de julho de 1914, o seguinte:

O sr. Parsonsas de Carvalho, em sua viagem de regresso ao Rio de Janeiro, chegou a Pernambuco em 19 de Janeiro, por terra, lemos na Noticia do 21 de julho de 1914, o seguinte: O sr. Parsonsas de Carvalho, em sua viagem de regresso ao Rio de Janeiro, chegou a Pernambuco em 19 de Janeiro, por terra, lemos na Noticia do 21 de julho de 1914, o seguinte:

Di villa de Imperatriz, no Estado do Maranhão, ao Parã, onde sua viagem foi de 300 leguas a cavallo.

Em a primeira vez que se realizou a travessia do Brasil pelo interior, travada para a geographia, notavelmente exactas. Sua viagem de regresso ao Rio de Janeiro, chegou a Pernambuco em 19 de Janeiro, por terra, lemos na Noticia do 21 de julho de 1914, o seguinte:

O sr. Parsonsas de Carvalho foi a viagem munido de um mapa do Brasil, que dia a dia retocava, marcando com exactidão a posição dos lugares, rios e serras, de que as cartas não tinham informações mais exactas. A viagem do sr. Parsonsas de Carvalho é devida interessante e curiosa devem ser as suas notas.

O jornalista que ora nos visita resultou na capital da Republica, muitos annos, entregue a vida de imprensa e foi redactor em um anno do Jornal de Brasil.

As chegas agora ao Rio, de volta ao sr. Parsonsas de Carvalho que irá publicar algumas obras, quasi todas sobre a historia de seu estado natal e, no futuro, entregará ao publico.

Agora realizará algumas conferencias, dependendo apenas de auxiliar o mais opportuno.

As viagens intellectuaes que nos visita, nosso agrado e contentes.

MOVIMENTO SOCIAL

ANIVERSARIO

Commemorando o 100.º anniversario da Republica, a Associação de Educadores do Piauí, em sessão de 14 de Novembro, resolveu celebrar o aniversario da Republica em 15 de Novembro, no dia da fundação da Republica.

BALE

Em sessão de 14 de Novembro, a Associação de Educadores do Piauí, resolveu celebrar o aniversario da Republica em 15 de Novembro, no dia da fundação da Republica.

JUNTA APURADORA

A Junta Apuradora da eleição municipal, em sessão de 11 de Novembro, resolveu celebrar o aniversario da Republica em 15 de Novembro, no dia da fundação da Republica.

Em sessão de 14 de Novembro, a Associação de Educadores do Piauí, resolveu celebrar o aniversario da Republica em 15 de Novembro, no dia da fundação da Republica.

gre, Campo-maior, Hurity dos Lopes, Livramento, Regeneração e Therezina.

Na qualidade de fidejussores apresentaram-se os drs. Luiz de Moraes Correia e Antonio Carvalho Filho, os quaes apresentaram, respectivamente, procurações-ltas. dos cidadãos dr. Antonio Freire da Silva e dr. Odylo Costa.

Foram apuradas as eleições procedidas nos municipios de Therezina, União, Parnahyba, Amarração, Barras, Periperi e Pedro 2.º, dando o seguinte resultado:

Dr. Antonio Freire da Silva 3320 votos

Dr. Abdir Naves 1 voto.

Por intermédio do seu fiscal, o sr. Odylo Costa, o candidato dr. Odylo Costa á junta alguns papéis, que o dr. Carvalho Filho exhibiu como sendo actas das eleições procedidas nos municipios de Campo-maior, União e Oeiras. Resolveu a junta não tomar conhecimento das mesmas, uma vez que não se revelaram de cunho algum de legitimidade, e muito ao contrario, porquanto em poder do presidente da junta se achavam as cópias autenticas das actas das eleições procedidas nos referidos municipios, remetidas ao mesmo sob registro postal, dentro da praxe legal, de conformidade com a lei e esta não permite que autenticas sejam apresentadas por particulares, mas apenas boletins e recibos.

Determinou este procedimento da junta um protesto verbal do sr. Antonio Carvalho Filho, á que se assignou um contraprotesto do fiscal dos candidatos dr. Antonio Freire.

Lavrada e assignada a acta respectiva. Foi encerrada a sessão ás 2.12 da tarde, continuando amanhã á mesma hora, os trabalhos da apuração.

Varias Noticias

Mudou-se, hontem, para o bairro da praça D. Carlos o sr. dr. Miguel de Paula Rosa, presidente do estado.

O sr. dr. Manoel de Gouveia, chefe do estado, em sessão de 14 de Novembro, resolveu celebrar o aniversario da Republica em 15 de Novembro, no dia da fundação da Republica.

O sr. dr. Manoel de Gouveia, chefe do estado, em sessão de 14 de Novembro, resolveu celebrar o aniversario da Republica em 15 de Novembro, no dia da fundação da Republica.

O sr. dr. Manoel de Gouveia, chefe do estado, em sessão de 14 de Novembro, resolveu celebrar o aniversario da Republica em 15 de Novembro, no dia da fundação da Republica.

O sr. dr. Manoel de Gouveia, chefe do estado, em sessão de 14 de Novembro, resolveu celebrar o aniversario da Republica em 15 de Novembro, no dia da fundação da Republica.

O sr. dr. Manoel de Gouveia, chefe do estado, em sessão de 14 de Novembro, resolveu celebrar o aniversario da Republica em 15 de Novembro, no dia da fundação da Republica.

O sr. dr. Manoel de Gouveia, chefe do estado, em sessão de 14 de Novembro, resolveu celebrar o aniversario da Republica em 15 de Novembro, no dia da fundação da Republica.

O sr. dr. Manoel de Gouveia, chefe do estado, em sessão de 14 de Novembro, resolveu celebrar o aniversario da Republica em 15 de Novembro, no dia da fundação da Republica.

O sr. dr. Manoel de Gouveia, chefe do estado, em sessão de 14 de Novembro, resolveu celebrar o aniversario da Republica em 15 de Novembro, no dia da fundação da Republica.

O sr. dr. Manoel de Gouveia, chefe do estado, em sessão de 14 de Novembro, resolveu celebrar o aniversario da Republica em 15 de Novembro, no dia da fundação da Republica.

O sr. dr. Manoel de Gouveia, chefe do estado, em sessão de 14 de Novembro, resolveu celebrar o aniversario da Republica em 15 de Novembro, no dia da fundação da Republica.

com arraigadas sympathias em o nosso meio. Ao seu embarque, compareceram muitos amigos e admiradores.

Sabemos que as professoras normalistas, ultimamente diplomadas, já têm requerido o provimento vitalício de diversas escolas do interior do Estado. E esta a primeira que maior numero de professoras normalistas vai distribuir pelo interior.

Com o concurso de gentis esborinhadas, do novo mundo algarante, o sr. professor Raymundo Brito, realison, hontem, no theatro 14 de Setembro, um bello concerto harmonizamental. Mais de oitenta, diferentes danças, foram tocadas sobre a festa.

O sr. dr. Manoel de Gouveia, chefe do estado, em sessão de 14 de Novembro, resolveu celebrar o aniversario da Republica em 15 de Novembro, no dia da fundação da Republica.

Pelo trem do sexta-feira, á tarde, em esta capital, o jovem e talentoso facultativo dr. Heitor Pinto, que ultimamente concluiu com brilhantismo o curso de medicina, na respectavel e tradicional faculdade da Bahia.

Vão adeantando os preparativos para as eleições de 15 de Novembro, no Estado do Piauí, e o sr. dr. Manoel de Gouveia, chefe do estado, em sessão de 14 de Novembro, resolveu celebrar o aniversario da Republica em 15 de Novembro, no dia da fundação da Republica.

As comissões do Parnahyba e Paly, trazem a sylvicultura nova de chaves torrençias por todo o estado. Aqui, o invento tem sido abundante.

Está em Therezina, vindo de Campo-maior, onde reside, o coronel José Pires Ferreira.

Mandaram-nos cartões de felicitações pela entrada do anno novo, o sr. Aristides Alves da Silva, de Floriano e dr. José Cornelio L. Rangol, juiz de direito do Bom Jesus. Agradecemos.

Virão para Campo-maior, o sr. dr. Francisco Pires do Couto, integro procurador geral do estado. E, esse, pouco se demorará á signella aprivavel cidade.

Para a Capital Federal, seguiu o sr. dr. Raymundo Fernandes e Silva e para o Amarração, seu digno irmão dr. João Christofano e Silva.

Afim de voltar as férias escolares, seguiu para Barras, a districta senhorita Maria José Basso de Macedo, intelligente e instruída da escola normal.

Está nesta capital o sr. coronel Manoel Baptista de Costa, digno collector estadual de Livramento, onde reside.

Dr. Daniel Paz
NOGUEIRA LAPETY
ADVOGADOS
Excepção: Rua Senador Paes, 54
Horario: De 10 ás 4 da tarde.

Dr. Antonio de Carvalho
MEDICO OPERADOR
Atende doentes a qualquer hora do dia e de noite.
Residência: praça Marechal Deodoro.
Consultas gratis aos pobres no phisico.
Farmacia: 8, rua Raymundo, Barbaça.

CONCELHOS MUNICIPAES

ALTO-LONGÁ

LEI N. 23

Publicada em 5 de Dezembro de 1914

Organiza a receita e fixa a despesa do municipio para o futuro exercicio de 1915.

Luiz Fernandes de Vasconcellos, intendente do municipio do Alto-Longá do Estado do Piauí.

Fago saber a todos os habitantes que o concelho municipal decreta e su promulgou a presente lei, Art. 1.º A receita geral do municipio do Alto-Longá deste Estado do Piauí, para o futuro exercicio de 1914, é orgada na quantia de rs. 6.930.000 seis contos novecentos e trinta mil reis e será realizada como producto do que for arrecadado dentro do mesmo exercicio pelos titulos de receita seguintes:

RECEITA ORDINARIA

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes Imposto de exportação, Imposto de industria e profissao, Imposto de consumo, Imposto de natureza diversas, and Divida activa.

RECEITA EXTRAORDINARIA

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes Multas por infração de leis, Apprehensao de tabaco e ovelha, and Rendas eventuales não discriminadas.

RESUMO

Summary table showing Receita ordinaria and Receita extraordinaria totaling 6.930.000.

Art. 2.º A despesa geral do municipio para o exercicio de 1914, é fixada na quantia de rs. 6.930.000 seis contos novecentos e trinta mil reis a qual será distribuída pelas respectivas tabelas E, F, G, na forma especificada nos paragrafos e numeros seguintes:

PELA REPARTIÇÃO DA INTENDENCIA

TABELLA E

Table with 2 columns: Position and Amount. Includes Gratificação ao Intendente, Um secretario, Um advogado, Um fiscal, Um collector municipal, etc.

PELA REPARTIÇÃO DO CONCELHO

Table with 2 columns: Position and Amount. Includes Tabellla F, Um secretario, Um porteiro.

VERBAS DIVERSAS

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes Tabellla G, Aluguel de um predio para servir de praça municipal, Anseio e iluminação no mesmo, Cadernos e impressoes, etc.

EXPORTAÇÃO

TABELLA A

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes Taxas fixas, Gado vacoam do sexo masculino, Cavallo.

3. Ovilhas	200
4. Caprinos	200
5. Murtas	20000
6. Jumento	20000
7. Vacas, garrões, vacas e outros	20000
8. Vacas puridas	20000
9. Sainos	18000
10. Gallinha	100
11. Perda	200
12. Aves diversas	200
Taxas proporcionaes:	
13. Algodão	kilo 5%
14. Alcool	litro 5%
15. Aguardente	5%
16. Arroz	5%
17. Banha de porco	kilo 5%
18. Borracha	5%
19. Couros	5%
20. Cera de carnahuba, kilo	5%
21. Crina, kilo	5%
22. Carne secca, kilo	5%
23. Carogo de algodão, kilo	5%
24. Carnahuba, uma	5%
25. Castanha, kilo	5%
26. Cafe, kilo	5%
27. Chapus de palha, um	5%
28. Cebolla e alho, kilo	5%
29. Milho, litro	5%
30. Dove, kilo	5%
31. Peijão, litro	5%
32. Fava	5%
33. Farinha de mandioca, litro	5%
34. Folhas de Jabourandy, kilo	5%
35. Folhas mediana, kilo	5%
36. Gonna de mandioca, litro	5%
37. Oleos vegetaes, litro	5%
38. Panna de ama, kilo	5%
39. Resinas vegetaes, kilo	5%
40. Redes, uma	5%
41. Raizes medicinaes, kilo	5%
42. Rapaduras, cento	5%
43. Solla, mole	5%
44. Sabão, kilo	5%
45. Sal da terra, quarta	5%
46. Semente, litro	5%
47. Taboas, duzia	5%
48. Tijollos, milheiro	5%
49. Toucinho, kilo	5%
50. Vinho de frutas artificiaes, litro	5%
51. Fumo em rolos, molhas e folhas, arroba	5%
52. Madeiras	5%
53. Pelles de cabra, ovelhas e outros	5%
animas	
54 Generos não especificados quer os de produção do municipio, quer os que tenham sido encorporados a sua riqueza.	

INDUSTRIA E PROFISSÃO

TABELLA B

1. Açougos dono ou proprietario	58000
2. Advogado formado ou provisionado	304000
3. Idem por simples licença de juiz	104000
4. Alfaiataria:	
a) De mais de tres operarios	134000
b) De tres operarios e menos	34000
5. Armadores:	
a) Sendo a empresa de instituição Pia	154000
b) Sendo em beneficio de particulares	194000
6. Atelier photographico localisado	84000
7. Idem idem ambulante	304000
8. Artificios avulsos ou contratados	38000
9. Herreria, esbeleria avulso	38000
10. Botequim par cada vez que abrir	54000
11. Cuxeiro ou representante de casas	
comerciaes que effectuarem qualquer negocio por meio de amostras	104000
12. Couros e pelles miudas:	
a) Sobre cada casa commercial que comecar outro a pelles miudas	54000
b) Sobre cada comprador ambulante	8400
13. Sobre cada extractor de cera de carnahuba	24000
14. Commercializante:	
a) Lojas e estabelecimento na villa	134000
b) Quitandas estabelecidas na villa	104000
c) Tavernas estabelecidas na villa	84000
d) Lojas estabelecidas fora	204000
e) Quitandas estabelecidas fora	154000
f) Tavernas estabelecidas fora	104000
15. Dentista cirurgião ou praticio	104000
16. Drogaria com pharmaceutico formado ou provisionado	58000
17. Engenheiro	404000
18. Engenho:	
a) Sendo de ferro e fabricando aguardente e assucar	1004000
b) Sendo de ferro e fabricando aguardente e rapadura	304000
c) Sendo de ferro fabricando somente rapadura	204000
d) Sendo de madeira e fabricando aguardente, rapadura e assucar	504000
e) Sendo de madeira e fabricando aguardente e rapadura	104000
f) Sendo de madeira e fabricando somente rapadura	54000
g) Sendo a vapor com destillação	2004000
h) Sendo a vapor sem destillação	1004000
19. Escravidão nivel, orphãos e crime	24000
20. Espetaculo publico de qualquer natureza por cada vez	54000
21. Fabrica de bebidas artificiaes	54000
22. Firma commercial ou inditiduo que auferir lucros de desconto de letas ou dinheiro a premio embora que não faça dito profissão	104000

33. Fumo:	
a) Venda a retalho em folhas	58000
b) Idem idem em quinquina	24000
c) Idem idem em tabaco	24000
d) Venda a grosso de fumo em rolos	58000
34. Hotel ou restaurante	40000
35. Jantheiro sem estabelecimento:	
a) Vendendo objectos de ouro, prata e pedras preciosas	20000
b) Vendendo objectos de plaquet e fantaria	20000
c) Vendendo ambulante objectos de ouro, prata e pedras preciosas	254000
d) Vendendo ambulante objectos de plaquet e fantarias	104000
36. Machinistas	40000
37. Marchantes	40000
38. Marceiros	40000
39. Mercadores	40000
40. Mercadores de aguardente a retalho sobre o valor da venda em cada litro	75
41. Mercador ambulante de artigos commerciaes, nacionaes ou estrangeiros, excepto café e assucar que conduzir em animas:	
a) Não sendo residente no municipio	40000
b) Sendo residente no municipio	254000
42. Mercador ambulante de artigos commerciaes, nacionaes ou estrangeiros, excepto café e assucar que conduzir em animas:	
a) Não sendo residente no municipio	104000
b) Sendo residente no municipio	58000
43. Official mechanico, todo e qualquer	38000
44. Padaria	58000
45. Proccuradores de causas	104000
46. Santeiro com ou sem estabelecimento	34000
47. Vaqueiro ou quem fizer dito profissão administrando os seus proprios bens	24000
48. Vazantes no rio Puy	54000
49. Avitamento para fabricar fariñas	24000
41. Sobre cada olaria	48000

TABELLA C

IMPOSTO DE CONSUMO

1. Itez abtida para o consumo publico no matadouro municipal uma	28000
2. Idem abtida fora do matadouro municipal, uma	34000
3. Porco abtido no matadouro municipal, um	14500
4. Idem abtido fora do matadouro municipal, um	28000
5. Idem vendido em quartos, um	14000
6. Ovelhas ou cabras vendidas em quartos, um	300
7. Qualquer carne ou toucinho secco kilo	30
8. Fumo em arroba uma	145000
9. Café kilo	30
10. Sal, quarta	300
11. Rapadura, cento	500
12. Farinha, quarta	200
13. Milho, quarta	200
14. Arroz, quarta	200
15. Feijão, ou fava quarta	200
16. Frutas, carga	300
17. Vella de carnahuba, cento	200
18. Queijo, kilo	100
19. Paiza, carga	24000
20. Kerana, caixa	500

TABELLA D

ARRECADACÕES DIVERSAS

N.º	
1. Termo de fiança provizoria	204000
2. Idem de fiança definitiva	404000
3. Sepulturas para adultos	54000
4. Idem para impuberes	48000
5. Idem para os de impuberdade	34000
6. Aguardente em carga	28000
7. Imposto sobre cada aggregado sendo responsavel o aggregante	38000
8. Mianga:	
a) Cabra	28000
b) Ovelha	18000
9. Taxa de eschoecimento:	
a) Sobre cada conhecimento até 14	300
b) De 14000 até 10000	400
c) De 10000 até 25000	500
d) De 25000 e cima sobre qualquer fração	
10. Licença não especificada	2%
11. Edificação e reedificação de casas nesta villa	104000
12. Sobre cada pary nos rios lagos e lagoas	54000
13. Licença para fazer sombra	54000
14. Sobre cada metro de frente das casas nesta villa	54000
15. Affricção de penas e medidas:	
a) Por cada larca de liquido um secco	100
b) Idem do peso até cinco kilos	500
c) Idem até dez kilos	400
d) Idem de dez e cima	18000
e) Idem sobre cada metro ou vara	28000
f) Idem idem balanças e balde	500
g) Idem idem balanças grandes	18000
h) Affricção de peso e medida isolada	500

DISPOSIÇÕES PERMANENTES

Art. 3.º Os impostos discriminados nos paragrafos do orçamento da receita serão arrecadados de accordo com as taboas annexas - A, B, C, e D, observando-se para a cobrança da divida activa as leis e regulamentos em vigor.

Art. 4.º Fica o poder executivo autorizado a:

§ 1.º Expedir regulamentos para a bõa execução da presente lei e melhor arrecadação das rendas.

§ 2.º Abrir creditos supplementares, extraordinarios ou especiais para occorrer as insufficiencias de verbas orçamentarias cujos servicos e despesas não tenham sido providas no orçamento.

§ 3.º Dispor desde já da quantia de duzentos mil reis para construir um curral para o matadouro publico desta villa.

§ 4.º Elevar, ou diminuir a justa dos generos de exportação.

§ 5.º Dispor da quantia de duzentos mil reis para o fardamento dos guardas auxiliares da segurança publica.

§ 6.º Contrahir um emprestimo até a quantia de cinco contos de reis dentro ou fora do municipio, destinando ao cumprimento nas diversas verbas desta lei, dando aos prestamistas as garantias que julgar convenientes para a realisação deste emprestimo, firmar o respectivo contracto ou fazer quaisquer operações ou tudo quanto necessario for para o mesmo fim permittido.

§ 7.º Fazer de uma só vez ou por parts, em todos os servicos de ordem administrativa as alterações que julgar convenientes, quer no pessoal, quer na organização dos trabalhos, supprir cargos e elevar e reduzir vencimentos ou annexar cargos.

Art. 5.º Fica o chefe do poder executivo autorizado a ir amortizando o debito que o cabalho deve ao ex-intendente deste municipio, insensu coronel Jeremias de Ares Leão, proporcionalmente de accordo com a arrendação.

Art. 6.º Continuar em vigor todas as disposições de leis que não estejam expressamente revogadas por esta.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Publicou-se e emprou-se em todo o territorio do municipio.

Intendencia municipal do Alto-Longá, 5 de dezembro de 1913.

LUIZ FERNANDES DE VASCONCELLOS, intendente municipal.

Numerada, e publicada a presente lei sob n.º 79 nesta secretaria da Intendencia municipal do Alto-Longá, em 5 de dezembro de 1913.

O secretario, Antonio Melanio da Trindade.

REGENERAÇÃO

LEI N. 29

Publicada em 7 de maio de 1913.

Autorisa o intendente municipal a promover a inauguração da illuminação publica desta villa.

Raymundo José de Neiva, intendente municipal de Regeneração, por eleição legal etc. Faço saber a todos os habitantes deste municipio que o conselho municipal decretou e em promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o intendente municipal autorizado a promover a inauguração da illuminação publica desta villa, podendo despendir até a quantia de setecentos mil reis.

Art. 2.º Revogem-se as disposições em contrario.

Intendencia municipal de Regeneração, 7 de maio de 1913.

RAYMUNDO JOSÉ DE NEIVA, Registrada, numerada e publicada nesta secretaria da Intendencia municipal de Regeneração, em 7 de maio de 1913.

O secretario, Tito da Silva.

LEI N. 30

Publicada em 6 de outubro de 1913.

Cria o lugar de advogado do conselho municipal.

Raymundo José de Neiva, intendente municipal de Regeneração, por eleição legal etc. Faço saber a todos os habitantes deste municipio que o conselho municipal de Regeneração, por eleição legal etc.

Faço saber a todos os habitantes deste municipio que o conselho municipal decretou e em promulgo, a seguinte lei:

Art. 1.º Fica creado o lugar de advogado do conselho municipal desta villa, com a gratificação que lhe for votada na lei orçamentaria do municipio.

Art. 2.º O advogado do conselho municipal, além das funcções que são inherentes ao seu cargo, preside o conselho fins dirigidas a defender pessoal o jury, os presos de justiça que por motivo de pobreza, não puderem constituir seu defensor.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Intendencia municipal de Regeneração, 6 de outubro de 1913.

RAYMUNDO JOSÉ DE NEIVA, Registrada, numerada e publicada, nesta secretaria da Intendencia municipal de Regeneração, em 6 de outubro de 1913.

O secretario, Tito da Silva.

